



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas**

**EDITAL n.º 004/2019 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR CARÊNCIA COMPOSTA POR  
DOCENTES A SEREM CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO**

**ARTIGO 4º Parágrafo 1º da Lei Complementar Estadual Nº 22/2000 Atualizada na Lei  
Complementar Nº 173 de 03 de agosto de 2017**

A Secretaria da Educação, através da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000**, estabelece e divulga normas específicas para abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado à composição de Banco de professor (a) de Atendimento Educacional Especializado na Instituição Conveniada de Alto Santo (APAE).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo para exercício no Atendimento Educacional Especializado (AEE) será coordenado e executado pela EEM Francisco Nonato Freire, sob a coordenação da CREDE 10 – Russas, através de comissão formada por no mínimo três membros ( 02 integrantes do núcleo gestor e 01 representante do Conselho Escolar).

1.2. Poderá se inscrever na seleção o(a) professor(a) que atenda aos seguintes requisitos:

- a) licenciatura em pedagogia e formação continuada em uma das áreas da Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas ou;
- b) licenciatura em qualquer área da educação e especialização ou formação continuada em uma das áreas da Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas ou;
- c) formação de nível médio, na modalidade normal com estudos adicionais em Educação Especial.

1.3. Serão recusadas as inscrições de candidatos que não atenderem ao disposto no item 1.2.

## **2. DA SELEÇÃO**

**A Seleção procederá UNICAMENTE DE UMA ETAPA: Análise do Currículum Vitae, para todos os candidatos.**

## **3. DA CARGA HORÁRIA**

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da EEM Francisco Nonato Freire, situada na



## **Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas**

Av Dr. Edson Guerra – 667; Bairro Centro – Alto Santo - Ceará, sendo realizada no dia **02/ 08 /19**, na sede da Escola, no horário de 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00 horas.

### **5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá estar habilitado ou cursando a área/disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo I (parte integrante deste Edital).

**5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar toda DOCUMENTAÇÃO abaixo especificada. A falta de algum documento exigido para a inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato.**

a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida constante no Anexo IV, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) “Currículo Vitae” padronizado conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

#### **c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela Escola dos seguintes documentos:**

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 1 (uma) foto 3 x 4 recente;

5.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.2.2. Serão indeferidas as inscrições por não entrega da documentação exigida.

5.2.3 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

#### **5.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.**

5.5 No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.



**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas**

#### **6. DA ANÁLISE DO CURRICULUM:**

6.1. A análise de currículum vitae terá como pontuação máxima 100 pontos, não havendo pontuação mínima para classificação.

#### **7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A classificação final dos candidatos será feita por Modalidade/Disciplina de Ensino, em ordem decrescente da nota final, divulgada no site oficial da CREDE 10 [www.crede10.seduc.ce.gov.br](http://www.crede10.seduc.ce.gov.br), no dia **07.08 de 2019**.

7.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Portador de Diploma de Licenciatura Plena em umas das áreas de educação especial;
- b) Com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- c) Com maior número de pontos na entrevista;
- d) Maior tempo de experiência no Magistério;
- e) Maior idade.

#### **8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO:**

8.1. A vigência da presente seleção será até o final do ano letivo de 2019 na respectiva escola para a qual o candidato foi selecionado, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

#### **9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

#### **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo à ESCOLA:

- a) Resultado preliminar.

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à ESCOLA, no endereço citado.

10.3. Os recursos deverão ser entregues e Protocolados na Unidade Administrativa, situada na Rua Av. Dr. Edson Guerra, 667; Bairro: Centro; Alto Santo – Ceará, no horário das 7:00 às 11:00 h e das 13: 00 às 17:00 h.

10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no Quadro de Avisos da Escola.

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.



## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor.

11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na instituição conveniada, os documentos exigidos para a contratação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do site da CREDE [www.crede10.seduc.ce.gov.br](http://www.crede10.seduc.ce.gov.br).

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração para ser analisada pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, como pré-requisito de emissão de Declaração de Acumulação de Cargos.

12.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

12.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação a que consta no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar No 22/2000;

12.7. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas**

Alto Santo - Ceará; 31 de julho de 2019

*Elivania Machado de Souza*  
Diretor(a) Escolar

**Elivania Machado de Souza**  
**Diretora Escolar**  
**D.O.E 14-05-2018**



**ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL N° 004 / 2019**

**QUADRO I**

**Qualificação exigida para a função de Professor Educação Especial**

1. Para a Lotação na Educação Especial, o professor deverá ter licenciatura ou pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial. No caso de comprovada inexistência de professores com este perfil, poderão ser lotados professores com :

- a) Licenciatura em pedagogia ou em qualquer área da educação e formação continuada em uma das áreas da Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas;
- b) Formação de nível médio, na modalidade normal com estudos adicionais em Educação Especial.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas**

**ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL N° 004 / 2019**

**Quadro de Pontuação de Títulos**

<b>ESPECIFICIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena ou Pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial	70	70
Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em qualquer área da Educação	60	60
Diploma de nível médio, na modalidade normal, com estudos adicionais em Educação Especial	40	40
Certificado de curso de formação continuada em uma das áreas da Educação Especial. (mínimo 180h/a, limitado a dois cursos)	10	20
Experiência em Educação Especial (1,0 ponto para cada ano, limitada a seis anos de experiência)	1	6
Tempo de experiência como professor de sala de aula (1,0 ponto para cada ano, limitada a quatro anos de experiência)	1	4
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas**

**ANEXO III - A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 004 / 2019**

**CURRICULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias, em anexo, autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

**Nome do curso (Licenciatura ou Pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial)**


**Nome do curso (Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área da Educação)**


**Nome do curso (Formação de nível médio, na modalidade normal, com estudos adicionais em Educação Especial)**


Certificado de curso de formação continuada em uma das áreas de Educação Especial. (mínimo 180h/a, limitado a dois cursos).

<b>Nome do curso</b>	<b>Carga horária</b>



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas**

Experiência em Educação Especial (1,0 ponto para cada ano, limitada a seis anos de experiência)

<b>NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE</b>	<b>Tempo (em anos)</b>

Tempo de experiência como professor de sala de aula (1,0 ponto para cada ano, limitada a quatro anos de experiência)

<b>NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE</b>	<b>Tempo (em anos)</b>

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por \_\_\_\_\_

*Nome do responsável pelo recebimento deste documento*



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas**

**ANEXO IV - INTEGRANTE DO EDITAL N.º 004/2019- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000 -  
GAB/CREDE 10**

**CONTRAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**DADOS PESSOAIS**

NOME :	DATA DE	
NASCIMENTO _____ / _____ / _____	SEXO	_____
ENDEREÇO:	BAIRRO _____	
CIDADE: _____	ESTADO: _____	CEP _____
TELEFONE RES. _____	CELULAR: _____	
EMAIL _____	RG _____	ORG.EXP. _____
CPF _____	PIS/PASEP: _____	
TITULO DE ELEITOR _____	SEÇÃO _____	ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA _____		

**DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

QUALIFICAÇÃO \_\_\_\_\_

NOME DO CURSO: \_\_\_\_\_

COMPLETO       INCOMPLETO

CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE: \_\_\_\_\_

**TURNO (S) EM QUE TEM DISPONIBILIDADE PARA SER LOTADO NA APAE:**

Manhã       Tarde



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

***Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas***

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e aceito que, sendo aprovado, deverei entregar os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas**

**ANEXO V – INTEGRANTE DO EDITAL N.º 004/2019**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

LOCAL DE ENTREVISTA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas**

**ANEXO VI – INTEGRANTE DO EDITAL N.º 004/2019**

**QUADRO DE CARÊNCIAS**

MUNICÍPIO	ONG	MODALIDADE
Alto Santo	APAE	Educação Especial



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas**

**ANEXO VII  
CRONOGRAMA EDITAL N° 004/2019**

AÇÕES	DATA
Divulgação do edital	<b>01.07.2019</b>
Realização das Inscrições	<b>02.08.2019</b>
Resultado Preliminar	<b>05.08.2019</b>
Interposição de Recurso	<b>06.08.2019</b>
Divulgação de Resultado Final	<b>07.08.2019</b>